



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.308, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 23, de 28 de abril de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	100.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios da União

Código de Aplicação: 301.014

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar Individual da União – Incremento PAB – Proposta nº 36000.310365/2020-00.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

LEI Nº 2.309, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 24, de 28 de abril de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	100.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios da União



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 3 de 6

Código de Aplicação: 301.015

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar Individual da União – Incremento PAB – Proposta nº 36000.310369/2020-00.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADA EM 30/04/2020 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 4.200, DE 20 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 10/2019-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de maio de 2019, APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora pública municipal LIDERCY RUIZ CAMBRAES DE SOUZA, RG nº 24.352.544-8, CPF nº 102.734.358-92 e PIS/PASEP nº 106.73902.46/00, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 998,00 [novecentos e noventa e oito reais], ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de maio de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

REPUBLICADA EM 30/04/2020 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 4.205, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11/2019-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de maio de 2019, APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora pública municipal CLEUSA APARECIDA CARIS FANTIN, RG nº 12.954.513-2, CPF nº 258.745.078-09 e PIS/PASEP nº 124.85668.66-5, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 1.055,53 [mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de maio de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

REPUBLICADA EM 30/04/2020 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 4.206, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/2019-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31 de maio de 2019, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora pública municipal HELENA CORREA DA COSTA, RG nº 11.084.637, CPF nº 018.777.858-22 e PIS/PASEP nº 170.36357.93/0, detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 2.435,84 [dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de maio de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 31 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 33/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 44.052,30

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 34/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Cirúrgica Souza Rio Preto Eireli – ME

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 29.387,77

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 35/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Med Center Comercio Ltda

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 28.001,50

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 36/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Lara Carolina Reino Barbosa
31246581833

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 2.015,60

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 37/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Cirúrgica Olimpio Eireli

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 25.211,70

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 38/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº956

Página 6 de 6

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Passos Comercial Hospitalar Eireli – EPP

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 5.799,40

Prazo: 31/12/2020

Processo: 42/20 – Pregão Presencial: 16/20

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 39/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: V. B. da Silva Manutenção e Limpeza Eireli

Assinatura: 28/04/2020

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a Reforma e Conservação de Unidade Básica de Saúde ESF do Jardim dos Ypes

Valor R\$: 87.441,63

Prazo de Execução: 06 meses

Prazo de Vigência: 12 meses

Processo: 40/20 – Tomada de Preço: 04/20

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 42/2020

Referência: Aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4356/2020,

Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI – EPP CNPJ 01.140.868/0001-50 vencedor dos itens 02, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46; à empresa PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ nº 14.504.853/0001-75 vencedor dos itens 25, 26, 28, 45; à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 67.729.178/0004-91 vencedor dos itens 01, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24; à empresa CIRURGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI – ME CNPJ nº 26.756.182/0001-54 vencedor dos itens 21, 27, 29, 39, 40, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 68, 69; à empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ nº 00.874.929/0001-40 vencedor dos itens 08, 09, 13, 19, 35, 47, 48, 49, 50; à empresa LARA CAROLINA REINO BARBOSA 31246581833 CNPJ nº 25.245.772/0001-14 vencedor dos itens 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 22 de abril de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 4355/20, e ADJUDICA pelo menor preço global a empresa V. B. da Silva Manutenção e Limpeza Eireli CNPJ nº 65.880.825/0001-93, para Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a Reforma e Conservação de Unidade Básica de Saúde ESF do Jardim dos Ypes, conforme Proposta nº 36000.270067/2019-00 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal e o Município de Valentim Gentil, referente a Tomada de Preço nº 04/2020 – Processo nº 40/2020 .

Valentim Gentil, 24 de abril de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal